



Resumo do Regulamento
de Utilização do Cartão
Business Travel Bradesco

SUMÁRIO EXECUTIVO

Resumo do Regulamento de Utilização do Cartão Business Travel Bradesco.

IMPORTANTE: LEIA ESTE SUMÁRIO COM ATENÇÃO

Este Sumário apresenta um resumo das principais informações que a Empresa e o Representante devem ter conhecimento no momento da utilização do Cartão Business Travel Bradesco - BTB (“Cartão”).

Além deste Sumário, recomendamos a leitura integral do Regulamento de Utilização do Cartão Business Travel Bradesco - BTB (“Regulamento”) para que a Empresa e o Representante tenham conhecimento de seus direitos e de suas obrigações.

1. CONCEITO E CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO:

O Cartão é uma modalidade de cartão virtual que consiste apenas na emissão de sua numeração e código de segurança a serem fornecidos pelo Emissor ao Representante indicado pela Empresa.

O Cartão é emitido e administrado pelo Banco Bradesco Cartões S.A. (“Emissor”).

O Cartão somente poderá ser utilizado para compra de hospedagens em hotéis e estabelecimentos similares que aceitem o Cartão como meio de pagamento das Despesas.

A responsabilidade pelo pagamento das Despesas realizadas no Cartão é da Empresa.

2. LIMITE DE CRÉDITO:

Cada Cartão solicitado pela Empresa possuirá o seu próprio limite de crédito para a realização de compra de hospedagens em hotéis e estabelecimentos similares.

O limite de crédito será comprometido pelo valor total da compra e será restabelecido proporcionalmente à medida que forem feitos os pagamentos.

O limite de crédito poderá ser consultado na Central de Atendimento Empresarial, no Demonstrativo Mensal, nas Agências do Banco Bradesco S.A. e através do website www.bradescocartoes.com.br (desde que disponibilizado pelo Emissor). O limite de crédito poderá ser alterado pelo Emissor, mediante comunicação à Empresa.

3. OS PRINCIPAIS DIREITOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE SÃO:

- Obter os dados referentes às compras de hospedagens em hotéis e estabelecimentos similares por meio do Cartão, se assim disponibilizado pelo Emissor;
- Efetuar a compra de hospedagens em hotéis e estabelecimentos similares, por telefone e outros meios, sem assinar o comprovante de venda, apenas informando o número, o código de segurança e a validade do Cartão;
- Apresentar reclamação por escrito sobre qualquer lançamento, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do vencimento fixado no Demonstrativo Mensal;

- Receber mensalmente no endereço indicado pela Empresa/ Representante o Demonstrativo Mensal das Despesas feitas com o Cartão;
- Acessar arquivos eletrônicos que visam auxiliar o controle das Despesas realizadas com o Cartão, se assim disponibilizado pelo Emissor;
- Utilizar a Central de Atendimento Empresarial para acesso a alguns serviços e esclarecer dúvidas;
- Cancelar o Cartão a qualquer momento, inclusive imotivadamente, mediante comunicação feita à Central de Atendimento Empresarial ou por carta a ser protocolada junto ao Emissor;
- Realizar o pagamento parcelado das Despesas, se assim admitido pela legislação vigente à época da operação e disponibilizado pelo Emissor;
- Efetuar a antecipação do pagamento de qualquer valor lançado no Demonstrativo Mensal antes do seu vencimento;
- Solicitar segunda via de documentos mediante o pagamento da tarifa de serviços estipulada pelo Emissor;
- Entrar em contato, antes do vencimento do Demonstrativo Mensal, com a Central de Atendimento Empresarial na hipótese de haver qualquer dúvida em relação ao Demonstrativo Mensal para que lhe sejam prestados os devidos esclarecimentos; e
- Ser reembolsado do valor da Tarifa de Anuidade de forma proporcional aos meses restantes de vigência do Cartão, corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro indexador que venha a substituí-lo.

4. AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE:

- Manter a guarda segura do número do Cartão e do código de segurança;
- Comunicar imediatamente ao Emissor no caso de perda, extravio, roubo, furto, fraude do número do Cartão e outras causas fortuitas;
- Manter os seus dados cadastrais atualizados;
- Efetuar o pagamento das tarifas, dos tributos e dos encargos incidentes nos serviços utilizados;
- Responder por todas as Despesas realizadas com o Cartão;
- Realizar o pagamento integral do Demonstrativo Mensal na data de seu vencimento;

- Entrar em contato com a Central de Atendimento Empresarial ou com a agência do Banco Bradesco S.A. onde possui conta, munido do número do Cartão para receber as instruções caso não tenha recebido o Demonstrativo Mensal em até 2 (dois) dias antes do seu vencimento;
- Arcar com os encargos decorrentes de eventual alteração ou criação, por Órgão Governamental competente, de qualquer tributo que porventura venha a incidir sobre as operações realizadas no Brasil ou no exterior com o Cartão;
- Respeitar todas as determinações legais em vigor, especialmente o limite determinado pelo Banco Central do Brasil para a realização de despesas em moeda estrangeira; e
- Cumprir com todas as obrigações quando da utilização do Cartão.

5. TARIFAS, TAXAS, MULTAS, MORA E TRIBUTOS:

Para cada Cartão emitido, a Empresa pagará uma Tarifa de Anuidade a cada período de 12 (doze) meses. É facultado ao Emissor, a seu exclusivo critério, deixar de cobrar, reduzir ou aumentar o valor da Tarifa de Anuidade do Cartão para a Empresa, de acordo com a sua política interna e legislação em vigor.

Além da Tarifa de Anuidade, outras tarifas poderão ser cobradas de acordo com os serviços utilizados, em conformidade com as normas vigentes.

A criação e/ou o aumento dessas tarifas serão previamente informados com, no mínimo, 45 dias de antecedência ou, ainda, no prazo estabelecido em lei e os seus valores estarão dispostos no Quadro de Tarifas das agências do Banco Bradesco S.A., no website do Emissor bradescocartoes.com.br, Central de Atendimento Empresarial e em outros meios de comunicação eventualmente disponíveis pelo Emissor.

Ao optar pelo pagamento parcelado de compras pelo Emissor, se assim estiver disponível ou efetuar saques, haverá a incidência de juros e de tributos incidentes vigentes à época.

Qualquer quantia devida pela Empresa vencida e não paga será considerada em mora e o débito ficará sujeito, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, ao acréscimo das seguintes penalidades:

- a) encargos financeiros e taxas praticadas pelo Emissor, de acordo com sua política interna em vigor, disponível no Demonstrativo Mensal e na Central de Atendimento Empresarial;

- b) juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante apurado; e
- d) IOF ou outro tributo que venha substituí-lo.

6. SITUAÇÕES QUE PODEM OCASIONAR O BLOQUEIO, SUSPENSÃO DE USO E/OU O CANCELAMENTO DO CARTÃO:

- Utilização por qualquer pessoa que não seja o Representante;
- Utilização em estabelecimento de propriedade da Empresa;
- Utilização em compras a granel, por atacado ou semelhantes destinados à revenda;
- Utilização como meio de pagamento em jogos de azar;
- Utilização como meio de pagamento e/ou transferência de dívidas ou de títulos de crédito de qualquer natureza, não quitados pela Empresa ou terceiros;
- A prática de quaisquer atos que configurem fraude cambial punível nos termos da legislação vigente;
- O não pagamento dos débitos perante o Emissor ou quaisquer débitos perante as Empresas do “Grupo Bradesco” nas respectivas datas de pagamento;
- Se não houver o pagamento do Demonstrativo Mensal de gastos de qualquer Cartão;
- O não cumprimento das obrigações mencionadas no Regulamento e/ou na legislação em vigor;
- Realização de operações de natureza fraudulenta;
- Na hipótese de a Empresa ser incluída em qualquer serviço de proteção ao crédito;
- Por ordem do Banco Central do Brasil;
- Por ordem do Poder Judiciário;
- Movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;
- Movimentação incompatível com a capacidade financeira ou atividade desenvolvida;
- Utilização de meios inidôneos com objetivo de postergar pagamentos e/ou cumprimento de obrigações assumidas junto ao Banco Bradesco S.A. ou qualquer empresa pertencente ao Grupo Bradesco;

- Irregularidade nas informações prestadas e julgadas de natureza grave pelo Emissor;
- CNPJ/MF cancelado pela Receita Federal;
- Praticar qualquer modalidade de aquisição de serviços que não sejam compras de hospedagens em hotéis e estabelecimentos similares e/ou vedados neste Regulamento e na legislação vigente;
- Irregularidades apresentadas na utilização do Cartão quando da realização de despesas em moeda estrangeira de forma diversa da declarada;
- Indícios ou suspeitas de uso indevido do Cartão;
- Solicitação de renegociação de dívida do saldo devedor por mais de 2 (duas) vezes consecutivas; e
- Descumprimento das condições previstas no Regulamento.

7. HIPÓTESES E CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO DO CARTÃO:

- O Cartão poderá ser cancelado imotivadamente, tanto pela Empresa quanto pelo Emissor, mediante comunicação prévia;
- O ato do cancelamento não extingue as obrigações existentes entre o Emissor e a Empresa que serão extintas somente após a sua liquidação (cumprimento);
- O cancelamento do Cartão acarretará na impossibilidade de sua utilização, bem como o cancelamento de eventuais serviços e benefícios; e
- Inobservância dos termos e das condições previstas no Regulamento.

8. DEMAIS INFORMAÇÕES:

O presente documento tem caráter meramente informativo, sendo um resumo do Regulamento.

O Regulamento completo e demais informações, como os telefones e horário da Central de Atendimento Empresarial, serão entregues juntamente com o número do Cartão e o seu código de segurança.

O Regulamento poderá sofrer alterações mediante registro em Cartório e comunicação à Empresa com antecedência de, no mínimo, 15 dias de sua entrada em vigor.



Bradesco
Cartões